ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CAPELA — ALAGOAS

LEI Nº 456 de 16 de fevereiro de 1989.

Abre um Crédito Especial no valor de ZCZ$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS).

A Câmara Municipal de Capela, Estado de Alagoas, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de NCZ$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS), para pagamento de medicamentos destinados às pessoas carentes deste Município.

Art. 2º - Para cobertura das despesas oriundas do Art.1º, utilizar-se-a o Poder Executivo de anulação Parcial da dotação orçamentária 4120, Verba 10.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 16 de fevereiro de 1989.

José Vânio de Barros Morais
Prefeito

José Cicero Toledo Acioli
Sec. de Adm. e Finanças

Publicada e registrada às fls.....124..... do livro competente.

Ana Laura de Almeida
Escriturária